



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 EDITAL Nº 003.001.2025 - PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS, APÓS PRAZO DE RECURSO

A Comissão designada através da Portaria nº 28/2017, alterada pela Portaria nº 178/2017, nos termos do disposto no Item 05 do Edital Nº 001.001.2025 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, e seguindo o cronograma, torna Público, **APÓS PRAZO DE RECURSO**, a RELAÇÃO FINAL dos candidatos inscritos para a função conforme abaixo:

Relação Final:

Inscrições Homologadas:

<u>Professor – Educação Infantil, Séries ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental</u>	<u>Inscrição nº</u>
Adriana Duarte	01
Aline Kuhn	02
Débora de Lima Cavalheiro Barboza	03
Marieli Fátima Dallabrida Tolfo	06
Tatieli Francieli Pretto	07
Guilherme Augusto Appel	09
Elir Terezinha Cavalini da Silva	10
Patricia Aparecida Martins de Moura	11
Eduarda Kemp	12
Salete Aparecida dos Santos Amaral	15
Elissandra de Souza	16
Jocelina Cecília Lima	17
Dulci Riewe Uhde	19
Grazieli de Lima Vieira	20
Celia Adriana França de Moura	21
Márcia Fernanda Rosa	22
Evanes Daiane Tolfo	23
Andreia Carvalho	24
Taís de Oliveira	25
Juliane Lorenzão Barros	26
Andréia Hultgrem Stephanini	27
Joeli Rodrigues Henn	29
Ana Carolina Estopilha de Moura	30
TOTAL	23

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 99975 7098 Secretaria de Administração

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

**Professor – Séries ou Anos Finais do Ensino Fundamental –
Educação Física**

Inscrição nº

Luan Fábio Dias Höring Ribeiro	04
Rubens Mateus Andrieski	05
Daiana Nogara de Oliveira	08
João Alberto de Camargo	13
Denilson Martins Paula	14
Everaldo Azeredo dos Santos	18
Michele Correa Eleodoro	28
TOTAL	07

TOTAL DE INSCRITOS NO PSS 001/2025	30
---	-----------

*A Candidata Jaqueline da Costa Sartori, no prazo de recurso, apresentou cópia do documento de identidade oficial com foto, documento obrigatório na fase da inscrição, que motivou a não homologação da sua inscrição. Contudo, a inclusão de documento novo, intempestivo, não é permitida nesta fase do certame. Assim, a utilização da via recursal para inserção de documento próprio da fase de habilitação/inscrição e a não apresentação de razões recursais aptas a dar azo ao recurso ensejam seu indeferimento, motivos pelos quais, julgamos improcedente o recurso.

Nova Ramada, 25 de fevereiro de 2025.

Comissão Responsável pelos Processos Seletivos Simplificados
Portaria nº 028/2017, alterada pela Portaria nº 178/2017.

Alzevir Lotário de Marchi
Prefeito